Autoriza a criação do Centro de Convivência da Cultura Nordestina em Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a criação no Município de Macaé, do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CULTURA NORDESTINA em Macaé – C.C.C.N / Macaé, vinculada à Fundação Macaé de Cultura.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de outubro de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS Prefeito

Publicação @20:472:0

Ecição IN o 1917

Data 09 1 10 109 pág. 13

S VIDER

1